



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

Processo administrativo: 608/2021

Pregão Presencial nº 04/2021

Recorrente: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de sistema informatizado (software) compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, manutenção, treinamento, customizações e suporte técnico, para atender as áreas de cadastro, recadastramento, simulação, concessão e manutenção de benefícios, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle individualizado de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, portal de atendimento ao segurado via web e portal de atendimento ao segurado via aplicativo.

A Pregoeira da Guarujá Previdência, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria 02/2022, e por força do art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, do inciso II do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA EPP em face de sua inabilitação e habilitação da empresa JG BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

### DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

Em primeiro lugar, tem-se que o recurso e as contrarrazões apresentados pelas empresas supracitadas são tempestivos, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame e na legislação vigente. Assim, procederemos à análise dos fatos.

### DAS ALEGAÇÕES

**A empresa Universalprev alega que o teste aplicado para avaliação das funcionalidades, não estava descrito no Edital.**

Em relação a essa questão esclarecemos que o item 3 do Anexo IX descreve o teste de funcionalidades e que em seu subitem III (Exercícios por módulos) especifica o seguinte:

**“A equipe especialmente designada pelo diretor-presidente da Guarujá Previdência elegerá, dentre as especificações dos módulos dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA anexado a este edital, aquelas que devem ser demonstradas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Durante os exercícios, os responsáveis pela análise solicitarão**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

demonstrações suficientes para formação de sua convicção sobre a adequada funcionalidade do sistema; tais solicitações consistirão na realização de lançamentos, geração de benefícios (aposentadoria e pensão) e movimentações de dados a serem fornecidos no momento da análise”. Entendemos estar claro no texto, que um teste seria elaborado pela equipe técnica que viria a ser designada.

**A requerente questiona ainda, os tempos disponibilizados à empresa JG Baião e declara não ter sido contemplada com as mesmas oportunidades e considera que houve ofensa ao princípio da isonomia.**

Diante de tal afirmação, temos a declarar que todo o procedimento licitatório foi realizado respeitando as normas legais e o Edital 04/2021. Os princípios constitucionais foram atendidos desde o início do processo licitatório.

A empresa JG Baião teve suas oportunidades de ajustes proporcionais a quantidade de questões que foram apresentadas, da mesma forma que a requerente também teve disponibilizada, diversas oportunidades. Fato é que já no credenciamento, foi considerado como válido o contrato social da empresa que deveria ser entregue fora do envelope, mas que por uma desatenção ao Edital, a requerente o trouxe dentro do envelope de habilitação. A Pregoeira e sua equipe, primando pelo princípio da competitividade, procedeu com a abertura do envelope para a retirada do documento, lacrando-o novamente em seguida preservando assim o credenciamento da requerente.

Posteriormente, na sessão de teste de funcionalidades a requerente teve no início 20 minutos para ajustes, pois preparou sua apresentação sem observar a folha de testes entregue ao final da primeira sessão.

Em seguida, contou ainda com disponibilização de tempo e de inversão de ordem de itens para apresentação. Embora os tempos concedidos não estejam todos relatados em ata, com uma rápida análise dos horários de início e fim da sessão é possível constatar que a requerente utilizou muito tempo para a apresentação de pouquíssimos itens. Sua desclassificação ocorreu por não ter conseguido atender ao subitem 02 do item 3.15 (disponibilização de recuperação de senha), mesmo depois de várias tentativas. A equipe técnica responsável por avaliar a apresentação, através do Sr. Sávio, vendo que a empresa não conseguiu apresentar o solicitado, concedeu a oportunidade de apresentação de uma plataforma já em uso em outro órgão, porém o senhor Vagner, Técnico da empresa, informou que não tinha autorização para tal. Foi então perguntado pela pregoeira e pelo Sr. Sávio, de quanto tempo a empresa precisaria para atender o item, ao que a requerente, mais uma vez, através do Sr. Vagner foi taxativa ao responder que não conseguiria atender da forma exigida, não deixando outra escolha à comissão, a não ser a sua desclassificação.

**A requerente questiona o valor alcançado na licitação.**

Esclarecemos que a Licitação visa a contratação do serviço que atenda às necessidades da Administração, pelo melhor preço.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Da forma que a requerente apresentou a questão, a Administração estaria então sujeita a aceitar um serviço que não atendesse a sua necessidade, apenas por seu preço ser inferior.

A negociação foi realizada nos termos da legislação com a primeira empresa e, após sua desclassificação, com a segunda empresa. Apesar de termos tentado chegar no valor da proposta da empresa anterior, a segunda não pôde atender a nossa solicitação, contudo, mesmo seu preço estando dentro do valor de referência cedeu à segunda solicitação da pregoeira reduzindo o valor e equiparando sua proposta a apresentada na fase de cotações.

Ainda em relação a essa questão, um julgado do TRF esclarece:

“A tese sufragada na sentença, de que, mesmo desclassificada, a proposta ofertada pela 1ª colocada, há de ser considerada como paradigma, por espelhar o melhor preço, não prevalece, pois, tal como declinado pelo Parquet, a melhor proposta é ‘aquela apresentada pela empresa apta a contratar, e não a de empresa que foi expurgada do certame (...)’. Como preconizado na lei, a situação de empate leva em conta a ‘proposta mais bem classificada’ (art. 44, § 1º), abstraindo-se aquelas desclassificadas. (TRF 5ª Região, Apelreex nº 0009228-03.2010.4.05.8300, Rel. Des. Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria, j. em 18.08.2011.)

## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e ainda, pautada pela avaliação da Equipe Técnica, designada para a fase de teste de funcionalidades do referido Pregão, mantenho a decisão de desclassificação da empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA e a classificação da empresa JG BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Encaminho os autos para análise superior, consideração e decisão do recurso administrativo em pauta.

(na data da assinatura digital)

Luciana Goulart

Pregoeira



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BBA-E078-BBE7-76E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA GOULART (CPF 280.XXX.XXX-48) em 21/01/2022 17:50:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/6BBA-E078-BBE7-76E2>